



DECRETO Nº 1986/2018

DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Altera dispositivos dos Decretos nº 1963 e 1964, de 28 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 - Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31 § único I, III, 74, 112 II, 119 II e 191 da mesma Lei Complementar;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as datas de vencimentos fixadas no Decreto 1963 de 28 de dezembro de 2017, até 04 de maio de 2018;

- I - As datas de vencimento da cota única de IPTU, com desconto de 10% (dez por cento) ou 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Imposto;
- II - As datas da cota única da TRSD e da CCSIP;
- III - As datas da primeira parcela de IPTU, TRSD e CCSIP;

Art. 2º - Ficam prorrogadas as datas de vencimentos fixadas no Decreto 1964 de 28 de dezembro de 2017, até 04 de maio de 2018;

- I - As datas de vencimento da cota única com desconto de 10% (dez por cento) e da primeira parcela sobre o ISS;
- II - As datas da Cota única e da primeira parcela da TFLIF e TFS;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 28 de março de 2018

WANDERSON GIMEMES ALEXANDRE
PREFEITO